



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**- LEI MUNICIPAL Nº 713/2008, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008 -**

DISCIPLINA A INSTITUIÇÃO DE PONTO  
FACULTATIVO NO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra –  
RS.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal,  
que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra, aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Além dos dias estabelecidos como feriados municipais,  
estaduais e federais, não haverá expediente nas repartições públicas do Município,  
excetuados os serviços essenciais, nas seguintes datas:

- a) *Segunda-feira e terça-feira de carnaval;*
- b) *Quarta-feira de cinzas, no turno da manhã;*
- c) *Quinta-feira Santa, no turno da tarde;*
- d) *15 de outubro, Dia do Professor, somente nas escolas municipais;*
- e) *28 de outubro, Dia do Servidor Público, exceto nas escolas municipais;*
- f) *1º de novembro, véspera de Finados, no turno da tarde;*
- g) *24 e 31 de dezembro, vésperas de Natal e Fim de Ano.*

Parágrafo Único – Atendendo razões de interesse público, poderá a  
administração determinar, excepcionalmente, expediente normal em qualquer das  
datas constantes deste artigo.

Art. 2º - O Poder Público poderá decretar, mediante justificativa  
fundamentada no interesse público, a observância de “Ponto Facultativo” nas  
repartições públicas municipais, em outras datas não definidas no artigo anterior, por  
ocorrência de fato ou eventos especiais, sem prejuízo dos serviços essenciais.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

**AMARILDO LUIZ SABADINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI  
Secretário Municipal Da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal Em Lugar Público E Visível  
Pelo Período de 29.02.2008 A 14.03.2008